

**LEI Nº 1.310, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a equiparação do vencimento e remuneração de servidores da Câmara Municipal de Boa Viagem-CE de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional em vigor, e dá outras providências.


**A PREFEITA DE BOA VIAGEM:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à atualização salarial do Piso Base da Câmara Municipal de Boa Viagem, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), elevando o vencimento mínimo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 23 dias do mês de março de 2017.

  
**ALINE CAVALCANTE VIEIRA**  
Prefeita de Boa Viagem